Currículo Profissional:

Desde 10/2007 — Coordenador Financeiro para as áreas da receita — Multas e Coimas p/infracções ao Código da Estrada e restante legislação — Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;

De 09/2003 a 09/2007 — Coordenação do sector da tesouraria e Receita;

Planeamento e execução de tarefas estratégicas a nível das áreas funcionais da gestão financeira;

Cobranças das receitas oriundas dos Tribunais Judiciais no sistema de autos de contra-ordenações;

Reconciliação Bancária de 10 contas — D. G. T. e C.G.D.

Direcção de Serviço de Condutores/Direcção-Geral de Viação

Licenciamento de Escolas de Condução na vertente económica e financeira.

De 09/2000 a 10/2001 — Assegurar o financiamento dos cursos ministrados pela Escola de Pesca e da Marinha de Comércio, através do F.S.E., Programa "Piddac/ 2000"-Valorização profissional (QCA III) e elaboração de propostas de co-financiamento e dossiers de saldo;

Análise de desvios da execução física e orçamental e elaboração de propostas de medidas correctivas;

Orçamento para acções de formação, actividades pedagógicas e reformulação/criação recursos didácticos;

Assegurar a criação de condições que permitam a formação especializada dos formadores e quadros técnicos em articulação com os restantes organismos da Administração, entidades nacionais e estrangeiras;

Promover e organizar seminários com a participação dos diferentes parceiros do sector e fora dele no intuito de dinamizar e sensibilizar os profissionais para o desempenho da sua actividade;

Promover actividades correlacionadas com a formação tais como a avaliação do impacto da formação, a adequação da formação à actividade profissional e a reformulação dos curricula visando a monitorização e a introdução de novas tecnologias na formação;

Assistência e apoio a auditorias externas — Escola de Pesca e da Marinha de Comércio.

De 1983 a 1999 — em período anterior ao ingresso na Administração Pública Portuguesa em Portugal desempenhou actividade profissional na Direcção de Serviços de Turismo de Macau em Macau e em empresas privadas nas áreas Comerciais, Marketing e financeira nas empresas Medeia Filmes, S. A., Régis Hotéis, Fórum Ibérica — Iniciativas de Gestão, S. A., FNAC — Ar Condicionado (Luanda), IBER Comercial — Importação, Exportação, L.da e Empresa de Encerados & Oleados, L.da

203043626

Governo Civil de Beja

Despacho n.º 5179/2010

1 — Em conformidade com o n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho (Lei de Bases da Protecção Civil) a Comissão Distrital de Protecção Civil é convocada pelo Governador Civil do Distrito ou, na sua ausência ou impedimento, por quem for por ele designado.

2 — Assim, designo o Comandante Francisco Manuel Canudo Sena Comandante Operacional Distrital de Operações de Socorro para, na minha ausência ou impedimento, convocar a referida comissão.

11 de Março de 2010. — O Governador Civil, *Manuel Soares Monge*.

203040791

Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana

Declaração de rectificação n.º 562/2010

Rectificação ao aviso n.º 2907/2010 sobre procedimento concursal de recrutamento de pessoal

Em rectificação ao aviso n.º 2907/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28, de 10 de Fevereiro de 2010, os Serviços Sociais da GNR declaram que o presidente do júri passa a ser o tenente QTPS José Carlos Galante Nogueira e não o major Rui Jorge Ferreira Lima Letras, conforme foi publicado.

11 de Março de 2010. — Por delegação do Presidente dos SSGNR, o vice-presidente, *José Fernandes dos Santos,* coronel de AM.

203038264

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 5180/2010

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.10.6.002

Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea *c*) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do artigo 4.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Recauchutagem Nortenha, S. A.
R. Tenente Valadim — Apartado 27
4564-909 PENAFIEL

na qualidade de instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2.ª fase da Primeira Verificação e as Verificações Periódicas Bienal e Sexenal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.95.6.038, da empresa Recauchutagem Nortenha, S. A., publicado no *Diário da República,* 3.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 1995.

Instituto Português da Qualidade, em 4 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos.*

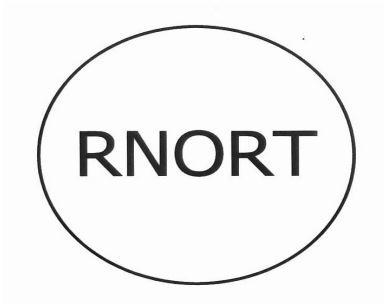

303030885

Despacho n.º 5181/2010

Despacho de aprovação de modelo n.º 301.22.10.3.05

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de Outubro e da Portaria n.º 978/2009, de 01 de Setembro, requer a firma TICKETCODE — Comércio e Montagem de EQUIPAMENTOS Eléctricos, Unipessoal, L.da, com sede em Baticova, Pé da Serra, 3250-149 Alvaiázere, Portugal, a renovação da aprovação de modelo do sistema de gestão de parques de estacionamento, marca Ticketcode, modelo Barcode Sistem, fabricado por TICKETCODE — Comércio e Montagem de Equipamentos Eléctricos, Unipessoal, L.da, com sede em Baticova, Pé da Serra, 3250-149 Alvaiázere, Portugal.

I — Descrição sumária — o sistema de gestão de parques de estacionamento é um equipamento destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos, o qual deverá ser composto, no mínimo, por uma central de gestão, podendo ser complementarmente ligado a outros periféricos, tais como interfaces de entrada e saída e máquinas de pagamento automático, devendo todos os componentes que constituem o sistema estar sincronizados no tempo.

Por não existirem quaisquer modificações em relação ao modelo original, aprovado pelo despacho de aprovação de modelo n.º 301.22.07.03.18, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 03 de Dezembro de 2007, mantêm-se a configuração, aspecto, esquema de selagem e demais características metrológicas do referido modelo original.

II — Marcações

Os sistemas de gestão de parques de estacionamento fabricados ao abrigo desta aprovação, deverão ser marcados na placa de identifica-

ção, de forma bem visível, com o símbolo que consta do anexo n.º 1 da Portaria n.º 962/90, de 09 de Outubro, com a respectiva identificação numérica seguinte:

III — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de 3 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República.*

Instituto Português da Qualidade, IP, em 08 de Março de 2010. — *J. Marques dos Santos,* Presidente do Conselho Directivo.

303031095

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 5968/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho da carreira de Técnico Superior, conforme caracterização no mapa de pessoal

Nos termos do disposto no artigo 50.º e no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) torna-se público que, por despacho de 12 de Março de 2010, da Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP), se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho na carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal do IFAP aprovado por despacho de 18/09/2009 do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, para o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Considerando não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, está dispensada a consulta prévia à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, segundo orientação da Direcção-Geral da Administração e de Emprego Público (DGAEP), disponível na sua página electrónica.

É permitido o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por despacho favorável de 20 de Novembro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças.

1 — Local e horário de trabalho: instalações do IFAP, em Lisboa, em regime de horário normal de trabalho.

2 — Descrição sumária das funções (de acordo com as actividades do mapa de pessoal aprovado, disponível na página electrónica do IFAP (www.ifap.pt):

Refª 1/GQS -A actividade a desenvolver incide sobre tarefas de carácter operacional e desenvolvimento, nas áreas de implementação e gestão na Norma ISO 9001:2008 -Sistema de Gestão da Qualidade; Supervisão das Funções Delegadas do IFAP e Controlo de Gestão, designadamente a gestão corrente do Sistema Integrado de Controlo de Gestão (SICG); Implementação e Gestão do *Balanced Scorecard*; Efectuar o *pricin*g imputando às actividades desenvolvidas pela Organização; Avaliação e proposta de valores a pagar pelas actividades delegadas a terceiros.

Refª 2/GQS -A actividade a desenvolver incide sobre tarefas de carácter operacional e desenvolvimento, nas áreas de Gestão Documental -iDoc e produção de normativos de aplicação interna e externa, assegurando, em coordenação com os diferentes Departamentos/Gabinetes, o processo de produção/formatação dos normativos do IFAP.

Refª 1/IGP -A actividade a desenvolver incide sobre tarefas ligadas à Gestão da Inovação e à Gestão de Projectos.

3 — O nível habilitacional a exigir é a licenciatura a que corresponde o grau de complexidade funcional 3.

4 — Procedimento concursal comum para 4 (quatro) postos de trabalho -nível habilitacional, área de formação académica e área funcional:

Refª 1/GQS — 2 (dois) postos de trabalho, com licenciatura em Gestão, para as áreas de gestão do Sistema de Qualidade (ISO 9001:2008) e Controlo de Gestão e Supervisão das Funções Delegadas do IFAP.

Refª 2/GQS -1 (um) posto de trabalho, com licenciatura em Gestão, para a área de Gestão Documental -iDoc e produção de normativos.

Refª 1/IGP — 1 (um) posto de trabalho com licenciatura em Gestão ou Economia para a área de Inovação e Gestão de Projectos.

5 — Experiência:

Refª 1/GQS: Experiência profissional na implementação e gestão de projectos, nomeadamente, na área de sistemas de gestão da performance. Bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador, nomeadamente, com a utilização das ferramentas/*software* do Microsoft Office; bom domínio da língua inglesa e ou francesa.

Refª 2/GQS: Experiência profissional na implementação e gestão de projectos, nomeadamente, na área de gestão documental. Bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador, nomeadamente, com a utilização das ferramentas/*software* do Microsoft Office; bom domínio da língua inglesa e ou francesa.

Conhecimentos sobre a preparação de textos profissionais, tendo em vista a elaboração e revisão de textos normativos, em obediência aos princípios de escrita eficaz, privilegiando o incremento da legibilidade dos documentos.

Refª 1/IGP: Experiência profissional na implementação e gestão de projectos, designadamente ligados a introdução de práticas inovadoras. Bons conhecimentos de informática na óptica do utilizador, nomeadamente, com a utilização das ferramentas/*software* do Microsoft Office.

6 — Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Não poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IFAP, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Formação complementar:

Refª 1/GQS: Cursos de formação que incidam sobre sistemas de gestão da performance, como o *Balanced Scorecard*, *ABM/ABC* (*Activity Based Costing/Activity Based Management*), Sistemas de Gestão da Qualidade (ISO 9001) e Auditoria Financeira e Contabilística.

Refª 2/GQS: Cursos de formação na área de gestão de projectos e de gestão documental.

Refª 1/IGP: Cursos de formação na área de gestão de projectos e da inovação.

10 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da carreira é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (IFAP) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas: Os candidatos devem apresentar uma candidatura, para cada uma das referências dos procedimentos constantes do presente aviso, que deve ser entregue em suporte de papel, pessoalmente, ou remetida por correio registado com aviso de recepção para a sede do IFAP, sita na Rua Castilho, 45 — 51 1269-164 Lisboa, obrigatoriamente através do preenchimento de formulário tipo, disponível na página electrónica www.ifap.pt.

11.1 — A formalização da candidatura só pode ser efectuada pela forma referida, sob pena da sua exclusão.